



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Processo de Licitação nº 178/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para **entrega parcelada** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO VIRTUAL:** 03/12/2024

**HORÁRIO:** 09h00min.

**ENDEREÇO:** <https://bll.org.br/>.

**Obs:** As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 08:00hs do dia da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA aquisição de materiais de expediente para uso na Sede Administrativa e em todas as Secretarias do Município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br).
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
  - 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 horas.

### 4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **30** dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 079/2023.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregoeiro, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

### 9. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
18 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
53 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1501.0000.0000  
63 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
81 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0000  
94 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0000  
136 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0000  
184 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
212 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1749.0000.0000  
257 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000.2021  
261 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000.1004  
269 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000.2020  
284 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002.0000  
300 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.0000.4501  
315 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1621.0000.4220  
320 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1621.0000.4090  
326 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.0000.4011  
350 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, ou pelo telefone (55) 3551-3400, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 17:30 horas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) – Licitações.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 14 de novembro de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Processo de Licitação nº 178/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO (descrição da solução como um todo)

1.1 Contratação para formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso na sede administrativa e em todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Projeto Básico se justifica pela necessidade que a Administração possui em promover a aquisição de materiais de expediente para uso na sede administrativa e em todas as secretarias do Município, possibilitando dessa forma um melhor desempenho das atividades por parte dos servidores, em razão de terem à disposição os materiais necessários para o desempenho das funções cotidianas.

A demanda dos itens descritos abaixo é diária para o desenvolvimento das atividades rotineiras da administração.

A não realização do presente processo pode vir a trazer muitos prejuízos ao desenvolvimento das atividades.

O Município dispõe de recursos para as aquisições pretendidas.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

#### 3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços e pesquisa em site de vendas, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor	Total
1.	<b>Corretivo Líquido</b> - Frasco c/ 18 ml c/ aplicador; à base de água, não tóxico, p/ papel comum, secagem rápida. Obs: não será aceito corretivo que não cubra totalmente a área c/ apenas 1 (uma) camada/aplicação. Poderão ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
2.	<b>Fita Corretiva Compacta e Anatômica</b> - Comp. aprox. de 8 à 12 m; corpo translúcido em resina termoplástica ou pet reciclado, fita em dióxido de titânio, produto atóxico, livre de ácido, secagem instantânea, deve cobrir qualquer tipo de tinta em uma só passada. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras; selo do Inmetro. Poderá ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3.	<b>Toner</b> - Cor preta; compatível com: Impressora HP Laserjet P1005. Mod/Ref. CB435A.	Unidade	5	R\$ 30,74	R\$ 153,70
4.	<b>Toner</b> - Cor preta; compatível com: Impressora HP LaserJet Pro M402n. Mod/Ref. Toner CF226A.	Unidade	5	R\$ 57,84	R\$ 289,20
5.	<b>Toner</b> - Cor preta; compatível com: Impressora HP Laserjet Pro M125A. Mod/Ref. Toner CF283-A.	Unidade	25	R\$ 28,06	R\$ 701,50
6.	<b>Toner</b> - Cor preta; compatível com: Impressora HP LaserJet Pro M426dw MFP. Mod/Ref. Toner CF226A.	Unidade	15	R\$ 64,98	R\$ 974,70
7.	<b>Papel Carbono</b> - A4. Cx c/ 100 unid. Azul ou Preto.	Unidade	2	R\$ 63,15	R\$ 126,30
8.	<b>Fita Métrica Para Costura</b> - Material: poliéster e fibra vidro; comprimento mín. 150 cm.	Unidade	10	R\$ 3,02	R\$ 30,20
9.	<b>Bobina Térmica</b> - 80mm x 40m Papel kph, caixa c/ 30 unidades.	Unidade	30	R\$ 135,25	R\$ 4.057,50
10.	<b>Bobina Térmica</b> - 57mm x 40m Papel kph, caixa c/ 30 unidades.	Unidade	15	R\$ 130,19	R\$ 1.952,85
11.	<b>Grampos Plásticos Estendido</b> - 300mm x 9mm x 112mm; Selo ISO 9001; fabricado em plástico injeto/polipropileno. Marca/Mod.Ref: Dello cód. 0299. E. Pacote c/ mín. 50 unidades.	Unidade	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
12.	<b>Grampos de Metal P/ Pastas Tipo Trilho</b> - Distância 80 mm entre os furos. Cx c/ 50 unidades, galvanizados de alta qualidade.	Unidade	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
13.	<b>Grampo Galvanizado</b> - P/ grampeador 26/6, galvanizado, acondicionados em caixa c/ no mín. 5000 grampos.	Unidade	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
14.	<b>Grampo Galvanizado</b> - P/ grampeador, 26/8 caixa c/ no mín. 5000 unid.	Unidade	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
15.	<b>Grampo Galvanizado</b> - P/ grampeador, 23/10 caixa c/ no mín. 5000 unid.	Unidade	30	R\$ 22,34	R\$ 670,20
16.	<b>Grampo Galvanizado</b> - P/ grampeador; 23/17 caixa c/ mín. 1000 unid.	Unidade	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
17.	<b>Grampo Galvanizado</b> - P/ grampeador, 23/24 caixa c/ mín. 1000 unid.	Unidade	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
18.	<b>Grampeador Profissional Grande</b> - P/ até 240 folhas. P/ grampos 23/6 até 23/24. Todo em metal, base protetora antiderrapante, c/ etiqueta de indicação de grampos na parte superior da base.	Unidade	6	R\$ 102,33	R\$ 613,98
19.	<b>Tinta Spray De Cor Vermelha</b> - Acabamento: metálico; aplicação: uso geral; interior e exterior; material: resina acrílica; aspecto físico: líquido e viscoso; vol. mín. 350 ml.	Unidade	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00
20.	<b>Caixa Correspondência Material</b> - Acrílica; altura: 50 mm, comprimento: 370 mm; cor: fumê, tipo: tripla, largura: 260 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	Unidade	25	R\$ 50,40	R\$ 1260,00
21.	<b>Caixa Arquivo Morto Ofício</b> - Polionada 350x250x130mm (em polipropileno).	Unidade	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

22.	<b>Caixa Organizadora</b> - Plástica transparente c/ tampa, resistente. Capacidade: 10 l.	Unidade	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
23.	<b>Caixa Organizadora</b> - Plástica transparente c/ tampa, resistente. Capacidade: 15 a 17 l.	Unidade	10	R\$ 32,39	R\$ 323,90
24.	<b>Caixa Organizadora</b> - Plástica transparente c/ tampa, resistente. Capacidade: 20 l.	Unidade	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
25.	<b>Pasta Transparente</b> – Em polipropileno (espessura: 0,80 mm); c/ elástico; dimensões aprox.: 335 x 235x 55mm. Cor: fumê, transparente, azul.	Unidade	250	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
26.	<b>Pasta Catálogo</b> - P/ documentos em formato ofício; 50 envelopes; 4 colchetes; cor preta c/ bolso e visor. Dimensões aprox.: 245 x 335 mm.	Unidade	40	R\$ 28,39	R\$ 1.135,60
27.	<b>Pasta A/Z Lombo Largo</b> - Cor preta, c/ dorso mín. 73 mm, altura média: 35 cm, largura média: 28 cm; feita em papel cartão, espessura mín. 1,7 mm; resistente, com visor / etiqueta lateral. Ferragem cromada/niquelada / mecanismo de pressão c/ 2 furos.	Unidade	400	R\$ 18,10	R\$ 7.240,00
28.	<b>Pasta Sanfonada Plástica</b> – Espessura: 0,50mm; tam.: a4; com 12 divisórias (semi transparentes coloridas ou conf. solicitação), em polipropileno c/ etiquetas p/ identificação; fechamento c/ elástico. Dimensões aprox.: 240 x 330 mm.	Unidade	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
29.	<b>Pasta Suspensa Completa</b> - Plástica e marmorizada (p/ arquivo de aço); haste de plástico; c/ kit visor, etiqueta e grampo; dimensões aprox.: 360 x 240 mm – embalagem contendo 50 unidades.	Unidade	30	R\$ 140,10	R\$ 4.203,00
30.	<b>Almofada P/ Carimbo</b> - Composição do estojo: Resinas termoplásticas, tecido e feltro. Medidas mín.: 11 x 8 x 1,3 cm. Área útil da almofada no mín.: 105 x 64 mm.	Unidade	3	R\$ 12,61	R\$ 37,83
31.	<b>Rolo Papel Adesivo Transparente</b> – Tipo de papel Contact, largura de 45 cm por 25m, espessura 80 micras; protegido no verso por papel siliconado, fácil de aplicar. Marca/Mod.Ref.: Contac-Brand.	Unidade	3	R\$ 97,66	R\$ 292,98
32.	<b>Lanterna Elétrica</b> – Recarregável, à bateria (de lítio), com foco ajustável, lâmpadas de led, vem com carregador 220v ou bivolt automático. Feito de plástico abs reforçado. Lente em policarbonato resit. Garantia mín. 3 meses. Tamanho médio.	Unidade	2	R\$ 32,72	R\$ 65,44
33.	<b>Giz Escolar De Cera Colorido</b> - Composto de ceras e pigmentos; embalagem com 12 unid. bastão curto e grosso; não tóxico antialérgico, aprovado em teste de irritação dermatológica. Caixa com 12 unidades.	Unidade	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
34.	<b>Folha De Ofício / Papel A4 297 x 210 mm</b> - Branco alcalino; gramatura: 75g/m, p/ impressões a laser e fotocópias embalagem resistente à umidade; c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante impressa. Pacote c/ 500 unid.	Unidade	4000	R\$ 26,82	R\$ 107.280,00
35.	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes; ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, p/ escrita média e macia; s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno	Unidade	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	resistente e totalmente transparente; sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante; a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.				
36.	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes; ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia; s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente; sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	20	R\$ 43,43	R\$ 868,60
37.	<b>Caneta Esferográfica Vermelha</b> - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia, s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente, sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	10	R\$ 42,79	R\$ 427,90
38.	<b>Marcador Para Quadro Branco</b> - Cor preta; traço entre 2 e 3 mm. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderão ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
39.	<b>Caneta Marca Texto</b> - Cor amarela, ponta chanfrada, c/ tinta neon/superfluorescente (cor viva para sublinhar e destacar); espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar; deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderão ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
40.	<b>Caneta Marca Texto</b> - Cores, verde e laranja (conf. solicitação); ponta chanfrada, tinta neon/superfluorescente (cor viva para sublinhar e destacar); espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar; deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderá ser solicitada amostras p/ análise.	Unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
41.	<b>Pincel Marcador Permanente</b> - Ponta chanfrada, c/ medida media 3-9 mm. Cores conf. solicitação (preto, vermelho, azul).	Unidade	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
42.	<b>Isqueiro Portátil</b> - Isqueiro com longa duração; acende no mín. 3000 vezes, chama pré-ajustada. Referência de qualidade: Bic ou qualidade superior.	Unidade	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
43.	<b>Bobina de Saco Plástico Picotado</b> - Dimensões aproximadas: 28cm×40cm, capacidade 5 kg; bobina com no min.500 unidades, cor	Unidade	50	R\$ 38,57	R\$ 1.928,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	transparente.				
44.	<b>Caderno Grande</b> - 200 Folhas, 10 matérias, capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 200 x 275 mm.	Unidade	50	R\$ 15,76	R\$ 788,00
45.	<b>Caderno Pequeno</b> - C/ mín. 48 e máx. 96 folhas; capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 200 x 140 mm.	Unidade	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
46.	<b>Caderno Grande</b> - 96 Folhas; uma matéria; capa dura espiral. Dimensões aproximadas: 200 x 275 mm.	Unidade	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
47.	<b>Régua Escritório 30 cm</b> - Material acrílico, comp. 30 cm; graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transparente. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981: fte-categoria: indústria de produtos de matéria plástica; código: 12-2; descrição: fabricação de artefatos de material plástico.	Unidade	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
48.	<b>Perfurador De Papel 2 Furos</b> - Metálico com capacidade para perfurar mín. de 99 folhas; distância entre os furos de 80 mm, resistente, com guia de metal.	Unidade	10	R\$ 203,92	R\$ 2.039,20
49.	<b>Perfurador De Papel 2 Furos</b> - Metálico com capacidade para perfurar mín. de 50 folhas; distância entre os furos de 80 mm resistente, com guia de metal.	Unidade	15	R\$ 110,50	R\$ 1.657,50
50.	<b>Molha dedos</b> - Material base plástica, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12; característica adicional não contém glicerina e não mancha.	Unidade	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
51.	<b>Mouse Pad</b> - Com apoio de punhos ergonômico; base de poliuretano injetado numa única peça, com apoio para pulso, superfície de espuma de poliuretano, lisa, sem rebaixos ou relevos, na cor preta, com revestimento tecido lavável; medindo aproximadamente 16,8 x 22 cm (l x c), apoio de punho aproximadamente 2 cm de altura, espessura de conforme legislação nr-17 de ergonomia, decreto lei nº 12.305- e lei estadual nº 12.300/2006.	Unidade	100	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00
52.	<b>Suporte para CPU e Estabilizador</b> - composição MDP revestido em melamínico, ou plástico; dimensões aproximadas 42 x 35 x 22cm, com rodinhas, ou fixo resistente (suporta no mín. 30kg).	Unidade	15	R\$ 73,26	R\$ 1.098,90
53.	<b>Pendrive</b> - 16gb de capacidade; USB 2.0.	Unidade	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
54.	<b>Calculadora Eletrônica</b> - Calculadora média eletrônica de mesa 12 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas: 12,8 x 14,3 x 2,6 cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	Unidade	25	R\$ 29,29	R\$ 732,25
55.	<b>Pilha AAA Alcalina Palito</b> - Cartelas c/ mín. 2 unidades na	Unidade	220	R\$ 3,98	R\$ 875,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	embalagem original.				
56.	<b>Pilha AA Pequena</b> - Cartelas c/ mín. 2 unidades na embalagem original.	Unidade	220	R\$ 4,12	R\$ 906,40
57.	<b>Pilha C Média Alcalina</b> - Cartelas c/ mín. 2 unidades na embalagem original.	Unidade	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
58.	<b>Bateria Alcalina 9 v (retangular).</b>	Unidade	40	R\$ 10,79	R\$ 431,60
59.	<b>Display Office / Quadro De Aviso A4</b> - Em acrílico transparente c/ fita dupla face; p/ introduzir avisos, folhetos, etc. Em halls de entrada, paredes, portas... Dimensões aproximadas: 31,8 x 23,3 x 0,6 cm (p/ folha a4); marca mod. de referência: Display Office A4 Waleu.	Unidade	200	R\$ 20,87	R\$ 4.174,00
60.	<b>Imã</b> - Fixador p/ quadro branco p/ prender papéis; redondo, kit com mín. 6.	Unidade	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
61.	<b>Balões</b> - Cores diversas; pacote c/ mín. 50 unid.	Unidade	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
62.	<b>Porta Canetas e Clipes</b> - Em Acrílico.	Unidade	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
63.	<b>Apontador Para Lápis</b> - De metal; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as atualizações posteriores.	Unidade	60	R\$ 1,55	R\$ 93,00
64.	<b>Atílio P / Dinheiro (Elástico Amarelo) nº18</b> - Pacote c/ mín. 1000 unid. peso mín.: 1000g.	Unidade	40	R\$ 28,09	R\$ 1.123,60
65.	<b>Extrator De Grampos (espátula)</b> - Em aço inox.	Unidade	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50
66.	<b>Cola Branca (PVA)</b> - Pequena de 35g à 38g, para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiço, etc. Líquida, viscosa; embalada em recipiente plástico, c/ rótulo frontal, e traseiro, constando as informações adicionais e técnicas de forma clara. Selos Inmetro e IFBQ. Tampa c/ rosca e bico aplicador/dosador do tipo "rosqueável", anti-entupimento e vazamento. Devendo constar o prazo de validade mín. 36 meses, indicação do químico responsável e demais informação exigidas na legislação em vigor. O produto deverá possuir: (FISPQ) ficha de informações de segurança de produto químico em conformidade com ABNT-NBR 14725.	Unidade	120	R\$ 2,22	R\$ 266,40
67.	<b>Cola Branca (PVA) - 225g à 250g:</b> para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiço, etc. Líquida, viscosa. Embalada em recipiente plástico, c/ rótulo frontal, e traseiro, constando as informações adicionais e técnicas de forma clara, selos Inmetro e IFBQ. Tampa c/ rosca e bico aplicador/dosador do tipo "rosqueável", anti entupimento e vazamento. Devendo constar o prazo de validade mín. 36 meses, indicação do químico responsável e demais informação exigidas na legislação em vigor. O produto deverá possuir: (fispq) ficha de informações de segurança de produto químico em conformidade com abnt-nbr 14725.	Unidade	130	R\$ 6,12	R\$ 795,60
68.	<b>Livro Ata</b> - 100 Folhas, capa dura, pautado, formato: 22 x 33 cm; numerado tipograficamente, gramatura de 56 g/m², papel de alta alvura, sem margem.	Unidade	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
69.	<b>Fita Adesiva</b> - Incolor larga (p/ empacotamento). Medidas mín.: 45	Unidade	250	R\$ 5,42	R\$ 1.355,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	mm x 50m.				
70.	<b>Fita Adesiva</b> - Incolor fina; medidas: 12 mm x 50m.	Unidade	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
71.	<b>Fita Adesiva De Papel Kraft:</b> Composição em papel marrom crepado, tratado com solução base borracha e adesivo base borracha e resinas (p/ empacotamento); medidas: 45mm x 50m	Unidade	250	R\$ 19,56	R\$ 4.890,00
72.	<b>Prancheta Plástica</b> - Material: poliestireno dim. mín.: largura 240 mm, comprimento 340 mm, espessura 3 mm, com prendedor plástico, bordas arredondadas.	Unidade	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
73.	<b>Tesoura Profissional</b> - 8 Polegadas / 21 cm. Multiuso c/ lâminas em aço inox e cabo (em polipropileno e/ou emborrachado), anatômico c/ encaixe p/ 4 dedos.	Unidade	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
74.	<b>Bloco de recado Autoadesivo em papel</b> —dimensões 38x50 mm, 100 Folhas, cores variadas. Embalagem c/4 unid.	Unidade	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
75.	<b>Bloco De Recado Autoadesivo em papel</b> -dimensões76 x 76 mm, 100 Folhas, cores variadas.	Unidade	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
76.	<b>Estilete Grande</b> - Lâmina larga (18 mm), comp. padrão, em aço inoxidável c/ corpo plástico antiderrapante, multi-uso, c/ botão trava lâmina.	Unidade	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
77.	<b>Adaptador “t” (Benjamin)</b> – Conector 2 pinos, 3 saídas; p/ tomada (padrão novo e antigo); 10a e 20a.	Unidade	20	R\$ 23,63	R\$ 472,60
78.	<b>Guilhotina A4</b> – Semi-industrial modelo similar ou igual à Kelter k-g302, com capacidade de corte de até 350 folhas de papel; feita em aço, possui um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte, prensagem do papel através de uma manivela rotatória, permitindo agilidade e eficiência no processo, comprimento do corte: 34 cm, largura da guilhotina: 39,5 cm, profundidade da guilhotina: 53,5 cm.	Unidade	1	R\$ 1.153,77	R\$ 1.153,77
79.	<b>Sacola Plástica Tamanho Médio</b> – Com alça e material reforçado; Suporte mín. 3 kg, tamanho aprox. 40 cm x 50 cm. Caixa c/ 1000 unidades. Sacola de cor homogênea, sem qualquer escrita, logotipo ou similares.	Unidade	2	R\$ 64,54	R\$ 129,08
80.	<b>Sacola Plástica Pequena</b> – Com alça, tamanho aprox. 25 cm x 35 cm. Caixa c/ 1000 unidades. Sacola de cor homogênea, sem qualquer escrita, logotipo ou similares.	Unidade	2	R\$ 29,11	R\$ 58,22
81.	<b>Lápis Preto de Escrever-</b> Graduação nº 2 (2=b): sextavado ou cilíndrico; possuindo as seguintes características: produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC, madeira macia; informações constantes do selo, conforme portaria Inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 003666/2012, innac0061, Inmetro. Obs.: poderão ser solicitadas amostras p/ análise. Caixa com 72 unidades.	Unidade	10	R\$ 40,99	R\$ 409,90
82.	<b>Clipes (Pequenos / Estreitos) Niquelados Nº 1</b> - Cx c/ mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	10	R\$ 6,53	R\$65,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

83.	<b>Clipes (Pequenos) Niquelados Nº 2/0</b> - Cx c/ 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
84.	<b>Clipes (médio) Niquelados nº 4/0</b> - Cx c/ no mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
85.	<b>Clipes (Médio / Grande) Niquelados Nº 6/0</b> - Cx c/ mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
86.	<b>Clipes (Grande) Niquelados Nº 8/0</b> - Cx c/ no mín.25 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
87.	<b>Clipes (Extragrande) Niquelados nº 10/0</b> - Cx c/ no mín. 50 unid. clipe material: meta; tratamento superficial: niquelado; anti ferrugem, formato: paralelo.	Unidade	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
88.	<b>Bobina de Papel Para Plotter</b> – Medindo: 610 mm x 50 m. Com no mínimo: 75g/m2. Cor: Branca. Compatível com impressora: HP Design Jet T 650.	Unidade	15	R\$ 66,59	R\$ 998,85
89.	<b>Bobina Para Autenticadora</b> - 76 mm x 30 m de cor branca; caixa com no mínimo 30 unidades.	Unidade	30	R\$ 122,37	R\$ 3.671,10
90.	<b>Bobina Para Calculadora</b> - 57 mm x 30 m de cor branca – Caixa com no mínimo 30 unidades.	Unidade	10	R\$ 66,05	R\$ 660,50
91.	<b>Borracha nº 60</b> - Feita de látex natural, tipo escolar, para lápis e grafite no formato retangular, número 60, na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	Unidade	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40
92.	<b>Borracha Ponteira Branca</b> - (P/ encaixar no lápis) - emb. c/ mín. com 48 unidades.	Unidade	10	R\$ 9,82	R\$ 98,20
93.	<b>Cola Bastão</b> - C/ mín. 8g: p/ colagem de papel, papelão, cartolina, etc. Em tubo de plástico rígido c/ tampa vedante, provida de base giratória; composição a base de éter de poliglucosideo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, branca; em embalagem contendo selo do Inmetro, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. Poderá ser solicitados itens para amostra.	Unidade	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
94.	<b>Envelope de Papel</b> - Na cor branca na medida aproximada de: 25 x 17,5 cm.	Unidade	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
95.	<b>Envelope de Papel</b> - Na cor branca na medida aproximada de: 33,5 x 24 cm	Unidade	3300	R\$ 0,65	R\$ 2.145,00
96.	<b>Etiquetas Adesivas Multi-Use</b> - Cor branca, dimensões aproximadas: 39 mm por 20 mm; rolo c/ 500 etiquetas no mínimo.	Unidade	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
97.	<b>Etiquetas Adesivas Multi-Use</b> - Cor branca, dimensões aproximadas: 60 mm por 40 mm; rolo c/500 etiquetas no mínimo.	Unidade	100	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

98.	<b>Filtro De Linha</b> – Com no mínimo 5 Tomadas, cabo de no mín. 1 m, fusível 10ª. Para proteção contra surtos e contenção de ruídos, com potência de 1100va em 110v e 2200va em 220v, 110/220 v (bivolt); chave liga/desliga com indicação luminosa, padrão NBR 14136, com fusível de 10a, garantia de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	20	R\$ 21,68	R\$ 433,60
99.	<b>Fio de Roçadeira - Feito</b> de nylon de 3,3 mm, bobina de no mínimo: 1 kg.	Unidade	50	R\$ 141,95	R\$ 7.097,50
100.	<b>Garrafão Térmico</b> – Com capacidade mínima de 5 litros. Feito de plástico, com alça. Com conservação térmica de aproximadamente 10 horas.	Unidade	30	R\$ 34,72	R\$ 1.041,60
101.	<b>Grampeador De Mesa</b> - P/ 40 folha, c/ estrutura metálica, apoio plástico e/ou emborrachado; grampos: 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8, c/ botão de acionamento do trilho (estilo gaveta); medidas mín. (c x l x a): 18 cm x 4 cm x 6,5 cm. Funções: grampear, fixar, prender. Cor: aço escovado e/ou cinza, c/ partes plásticas pretas e/ou cinza.	Unidade	50	R\$ 91,40	R\$ 4.570,00
102.	<b>Pasta classificadora em cartolina com no mínimo 480g/m²</b> , lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido (capacidade para aprox. 600 folhas sulfite 75g/m²)L, cor azul, medida aproximada 345 x 235mm, gramatura mínima 480g/m², espessura: 0,52mm	Unidade	380	R\$ 4,83	R\$ 1.835,40
103.	<b>Saco de Papel Branco</b> – Tipo saco de pipoca. Medindo aproximadamente: 8 cm x 11 cm x 4 cm. Para ser utilizado em farmácia, produto com fundo colado e boca aberta. Pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	20	R\$ 25,61	R\$ 512,20
104.	<b>Saco de Papel Branco</b> - Tipo saco de pipoca. Medindo aproximadamente: 16 cm x 25 cm x 5 cm. Para ser utilizado em farmácia, produto com fundo colado e boca aberta. Pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	20	R\$ 38,58	R\$ 771,60
105.	<b>Saco de Papel Branco</b> - Tipo saco de pipoca. Medindo aproximadamente: 15 cm x 32 cm x 6 cm.  Para ser utilizado em farmácia, produto com fundo colado e boca aberta. Pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	20	R\$ 17,98	R\$ 359,60
106.	<b>Tinta P/ Carimbo Preta</b> – Capacidade mínima de 40 ml, com tampa rosqueada, para aplicação em almofada. Composição mínima de: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Tendo na embalagem: marca e instruções de uso. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30	R\$ 4,89	R\$ 143,40
107.	<b>Toner de cor Preta</b> - compatível com impressora HP MFP 135 W Mod/Ref. Toner W1105A	Unidade	25	R\$ 63,88	R\$ 1.597,00
108.	<b>Toner Original HP de Cores/Códigos: 3ED67A Ciano; 3ED68A Magenta; 3ED69A Amarelo; 3ED70A Preto; para impressora Hp DesignJet T650.</b> Cartucho exclusivamente original Hp para utilizar em equipamento novo com garantia vigente. Deve-se ter disponíveis todos as cores/modelos acima descritos, sendo escolhidas na solicitação a quantidade de cada cor.	Unidade	20	R\$ 206,02	R\$ 4.120,40
109.	<b>Pendrive</b> - 32gb de capacidade; USB 2.0.	Unidade	30	R\$ 22,96	R\$ 688,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

110.	<b>Pendrive</b> - 64gb de capacidade; USB 2.0.	Unidade	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
111.	<b>Fichas de atendimento ambulatorial</b> - Medindo cada ficha 22 cm x 16 cm, em papel branco de gramatura 50, impressão em preto, modelo para impressão a ser fornecido pela secretaria solicitante. Pacote contendo no mínimo 10.000 fichas.	Pacote	10	R\$1.406,67	R\$ 14.066,70

**Valor Total Estimado R\$ 246.300,35**

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 10 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

6.2 O local para entrega dos itens será junto ao Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS, no horário de expediente da Secretaria (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de R\$ 246.300,35 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos), conforme metodologia documentada em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2024, e correrão pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Despesa:

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
18 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
53 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1501.0000.0000  
63 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
81 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0000  
94 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0000  
136 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001.0000  
184 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
212 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1749.0000.0000  
257 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000.2021  
261 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000.1004  
269 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000.2020  
284 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002.0000  
300 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.0000.4501  
315 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1621.0000.4220  
320 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1621.0000.4090  
326 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1600.0000.4011  
350 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Paulo Josselino Farias

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Processo de Licitação nº 178/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_.

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº \_\_\_/20\_\_, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº \_\_\_/20\_\_, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de** \_\_\_\_\_ **(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade)**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 178/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irremovível no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do



último reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

#### 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
18 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
41 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
53 – 3.3.90.30.00.00.00.1501.0000.0000  
63 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
81 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.1001.0000  
94 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.1001.0000  
136 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
158 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.1001.0000  
184 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
212 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
230 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
240 – 3.3.90.30.00.00.00.1749.0000.0000  
257 – 3.3.90.30.00.00.00.1660.0000.2021  
261 – 3.3.90.30.00.00.00.1660.0000.1004  
269 – 3.3.90.30.00.00.00.1660.0000.2020  
284 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.1002.0000  
300 – 3.3.90.30.00.00.00.1600.0000.4501  
315 – 3.3.90.30.00.00.00.1621.0000.4220  
320 – 3.3.90.30.00.00.00.1621.0000.4090  
326 – 3.3.90.30.00.00.00.1600.0000.4011  
350 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000  
392 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.0000.0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /  
- Prefeito  
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: xxxxx  
Por xxxxx  
**DETENTOR DA ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Processo de Licitação nº 178/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

#### DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, acatando-as em sua totalidade;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome, identificação e assinatura do interessado